

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

15-2,60

PROJETO DE LEI

01-0493/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0493/1996 DE 28/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

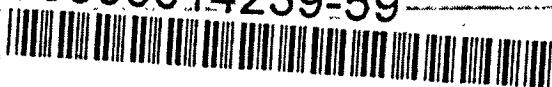
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RODIZIOS DE CAMINHÕES JUNTO AS MARGINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:12:24

00000014239-59



ARQUIVADO EM 08/01/97

REGISTRO DE BASSAD



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 493 da Livro nº 96

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 28 MAI 1996

COMISSÃO E TITULO
RELATOR, MENOR E MAIOR
FISCAL E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0493/1996

Dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no município de São Paulo e dá outras providências.

PRÉSENT

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de caminhões, no município de São Paulo, nas marginais dos Rios Tietê e Pinheiros, com placas pares em dias pares, com placas ímpares em dias ímpares.

Art. 2º - Os infratores receberão uma multa de 10 (dez) / UFM's. No caso de reincidência a multa será o dobro do valor.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão / por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de Maio de 1996

COSME LOPES

2º SECRETÁRIO

LHF/ams.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 MAI 1996

-DT. 10-

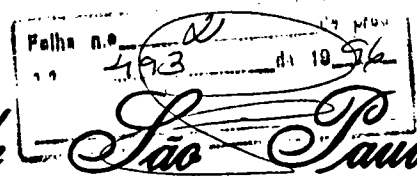
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Reunido(a) em sessão pública em 10/06/96

Ata n.º 3 de 10/06/96



Câmara Municipal de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Tal propositura tem por objetivo minimizar o problema das marginais, retirando parte dos caminhos que por lá trafegam, trazendo com isto grande melhoria para o trânsito de São Paulo.

O trânsito de São Paulo tem se tornado, ultimamente, um / caos, sem que tenhamos num futuro próximo, previsão de melhoria. A problemática do trânsito, em nosso município, / está tão grave que muitas pessoas perdem, por dia, no mínimo 02 (duas) horas, sem contar o estado de nervosismo / que o motorista enfrenta, principalmente, nas marginais / Pinheiros e Tietê.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

3

do processo n.º 493 de 19. 06 31 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 31-05-96

PL. 1103/95, 702/91.

MARIA CANDIDA MONTEIRO FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/96 às 12:00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

De Nobre para relatar

em 04

da

Sa. de

junh

Aurelio Nogueira
Presidente

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 04,05

Em 43, 06, 96

(a) W



Câmara Municipal de

Folha n.º 04	do proc.
N.º 443	de
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/06/91

~~Ver. Darcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-1644/1996

Folha n.º 05	da proc. N.º 493
Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0493/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto as marginais dos Rios Pinheiros e Tietê, proibindo o trânsito de caminhões com placas pares nos dias pares, e com placas ímpares nos dias ímpares.

A propositura insere-se no âmbito da regulamentação do trânsito, assim definido como "o deslocamento de pessoas ou coisas (veículos ou animais) pelas vias de circulação" (Hely Lopes Meyrelles, Direito Municipal Brasileiro, 7ª edição, pág. 320).

Embora seja competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte (CF, art. 22, XI), cabe aos Estados - membros legislar supletivamente a respeito da matéria, nos termos da lei complementar pertinente (art. 22, parágrafo único, da CF).

O Decreto Federal nº 62.127/68, que regulamentou o Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 5.108/66), declarou competir aos Municípios, especialmente, regulamentar o uso das vias sob sua jurisdição (art. 37, I), bem como determinar restrições de uso das vias terrestres ou parte delas, mediante fixação de horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e cargas e descargas (art. 46, VI).

Desse modo, "a circulação urbana e o tráfego local, abrangendo o transporte coletivo em todo o território municipal, são atividades de estrita competência do Município, para atendimento das necessidades específicas da população... Na competência do Município, insere-se, portanto, a fixação de mão e contra-mão nas vias urbanas, limites de velocidade e veículos admitidos em determinadas vias e horários, locais de estacionamento, estações rodoviárias, e tudo o mais que afetar a vida da cidade" (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, Ed Malheiros, 7ª edição, págs. 321/322).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/04/96

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 15-08-96 as 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

À ATM

Para nova redistribuição às Comissões de Mérito,
tendo em vista as novas competências da Comissão
de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

21.08.96.

Emílio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-493 de 19 96 (a)

- 06 -
936

Defiro, excluindo-se da tramitação a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e incluindo-se a douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica (Res. nº 04/96).

22/08.96

BRASIL VITA
Presidente

À douta Comissão de Atividade Econômica:

Para emitir parecer sobre a matéria, feita a devida anotação.

22.08.96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica
Em 23/8/96 às 18 h

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

23 08 96

PRESIDENTE

SEGUE m juntado A nesta data, 02 documento e papel para informação, rubricado A

sob folha A n° 7 e 8

Em 16 / 09 / 96

(a) [Signature]



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1958/1996

Folha n.º 07 do proc
N.º 493 de 1996
Ocupaçãoário *P. L. P.*

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa proibir "o trânsito de caminhões, no município de São Paulo, nas marginais dos rios Tietê e Pinheiros, com placas pares em dias pares, com placas ímpares em dias ímpares." O objetivo do autor da proposta é aliviar o trânsito nessas vias.

Esta Comissão reconhece a angústia que as condições insuportáveis do trânsito, nesta cidade, provocam nos motoristas, e a conseqüente ânsia de medidas eficazes, a curto prazo, para amenizar os prejuízos que os congestionamentos e a poluição ambiental trazem à economia urbana e à saúde dos paulistanos.

Deve-se ponderar, entretanto, que a relação benefício/custo da aplicação da proposta em tela dificilmente seria positiva.

Com efeito, a cidade de São Paulo conta com uma rede muito reduzida de vias com gabarito e condições operacionais adequadas ao tráfego intenso de veículos de carga, sendo as vias expressas conhecidas como "Marginal do Tietê" e "Marginal do Pinheiros" elementos importantíssimos e insubstituíveis dessa rede. Se a metade dos caminhões que normalmente utilizam as "marginais" fosse proibida - dia sim, dia não - de circular nelas, seus motoristas procurariam certamente outras rotas.

Com isso teríamos a transferência de grandes fluxos de tráfego pesado para outras vias que, além de já estarem hoje saturadas, não têm geometria adequada para o trânsito de veículos de grande porte. O problema seria especialmente grave na Zona Norte, onde as ligações no sentido Leste-Oeste só poderiam ser feitas passando por um emaranhado de vias secundárias.

Há uma agravante: muitas fábricas, muitos centros de compras e estabelecimentos de serviços que operam com frotas de caminhões estão instalados nas "marginais" justamente porque essas vias oferecem acessibilidade menos ruim do que outros eixos viários para os fluxos de carga. Como ficaria o fornecimento de insumos e a expedição de mercadorias nesses estabelecimentos, nos dias em que os caminhões não pudessem chegar a seus portões?



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 08 do proc
N° 493 de 1996
C. funcionário

A contrapartida seria um tráfego mais leve nas marginais, privilegiando os carros de passeio. Mas esta Comissão não está convencida de que esse benefício se justifique em termos de economia urbana e estruturação racional dos transportes.

Pelo exposto, este parecer é contrário ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 10 de setembro de 1996.

PRESIDENTE - LÍDIA

RELATOR

- ÍTALO *Frango*

CINTRA

W. Cintra

Presidente

SALA

Salas

ORTEGA

Ortega

PACHECO

17 - RELCOM
17-5037/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 19/9/96

Blue
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recobido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/09/96 as 15:00 h.

h
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19/09/96

Odilon Zé Tudi
Presidente
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM os justadores nesta data de acordo com o rubricado sob n.º 05 e forma de rubricado sob n.º 10740/96 a 11a



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Folha n.º 09 do proc.
n.º PL 493 de 19 96
o funcionário Ida

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM

04/10/96.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

EM DRANÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data docu(m)ento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 10 e folha de informação sob
n.º 108/10/96 a (Isa)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc
n.º PL 493 de 1996
o funcionário J. J. J.

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 493/96:

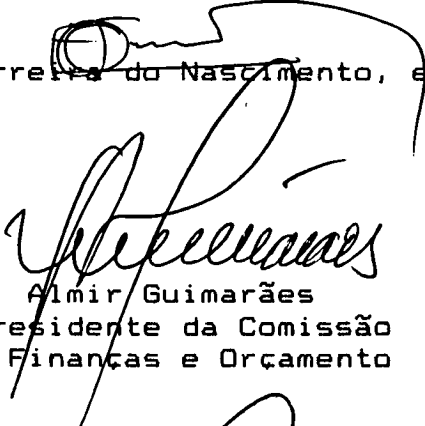
1º) Quais os procedimentos, já adotados e em projeto, para o trânsito nas vias marginais dos Rios Tietê e Pinheiros?

2º) Qual a viabilidade técnica de implementação da proposição?

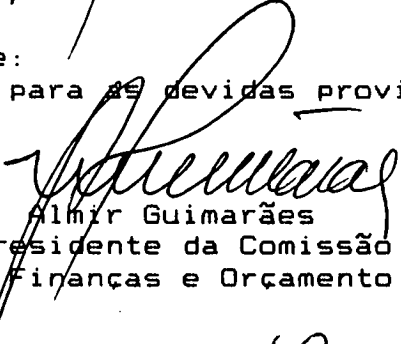
3º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?

José Índio Ferreira do Nascimento, em 07.10.96

Deferido X


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

À Leg. 3
Em, 08/10/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

08/10/1996

19:06h

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações
a pedido da Comissão de Finanças e Orçamento.

08.10.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

09.10.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *s* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* nº *11 a 13*
Em 116 110 196

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 11 do proc.
n.º 493 de 1996

São Paulo, 09 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0854/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 493/96 de autoria do Vereador Cosme Lopes - que dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no município de São Paulo e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 493/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 122	do proc.
n.º 493	de 1996
MAB.	

São Paulo, 09 de outubro de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 854/96, de
09.10.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 493/96, de autoria do Ver.Cosme Lopes.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 493/96 e do despacho da
comissão solicitante de fzs.10.

RECEBI EM:
11/10/1996

Eliezer C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 493 de 19 96 16, 10, 96 (a) M. B. B. B. B.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 16 / 10 / 96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 16/10/96 as 15:00 h.

Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

EM BRANCO

SEGUE m juntado D nesta data, 05 documento D e papel para informação, rubricado D

sob folha D nº D 14 a 16.

Em 12 11 96

(a) Li



Prefeitura do Município de São Paulo

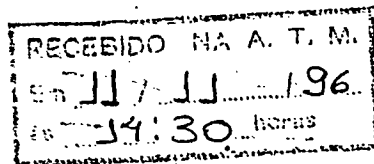
Folha n.º 14 do proc.
n.º 493 de 1996
funcionário Li

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de novembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

263 /96



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0347/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
11/11/1996
14:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

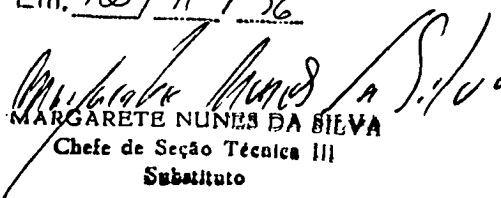
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 12/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12.11.96 às 15:30 h


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



Folha n.º	15	do proc.
n.º	493	de 1996
o funcionário	W	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 493/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0854/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 263/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de 16
n.º 493 de 96
rio 1

Folha de informação n.º.....

d..... n.º..... em..... /..... /..... (a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 493/96.

S.G.M. / A.T.L.

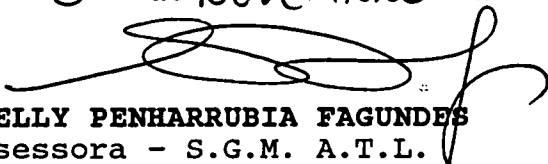
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0854/96, a Douta Comissão de Finanças e
Orçamento, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 493/96.

O expediente formou o processo n.º
59-002.663-96*56 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de S.M.T., visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 8 de novembro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 8 de novembro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

LIBRANCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

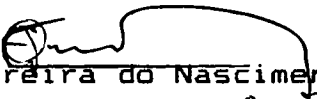
SEQUE(M) juntado(s) nesta data do(s) _____ e RUBRI-
cado(s) sob n.º _____ e L. de Informação de
o. 17 / 19 / 11 _____



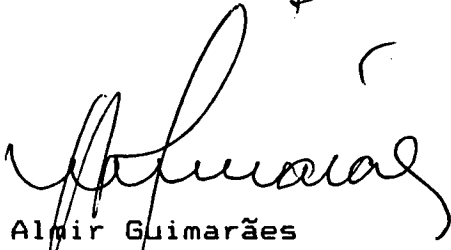
Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

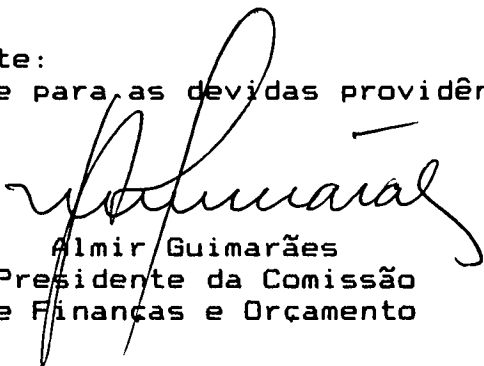
Tendo em vista que o Executivo não respondeu aos quesitos enviados, encaminho para que o pedido seja reiterado.


José Índio Ferreira do Nascimento, em 19.11.96

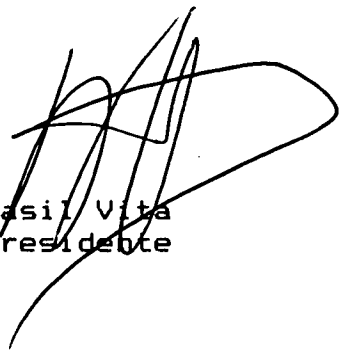
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

A Leg. 3

Em, 20/11/96

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20/11/96 - 13.00h

Maria Tereza

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações.

20.11.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

20.11.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *A* sobre data
documento *A* e papel de informação
rubricado *A* sob folha *A* nº *18 a 20*
Em 29/11/96

Maria Tereza da Silva Berti



Folha nº.	18	de	196
n.º	493	de	196
mts			

Câmara Municipal de São Paulo

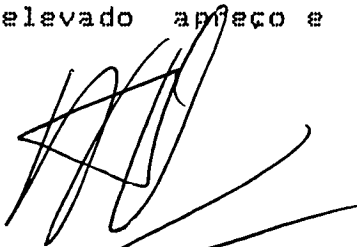
São Paulo, 21 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0929/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 493/1996 de autoria do Vereador Cosme Lopes - que dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no município de São Paulo e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 0854/96, de 09 de outubro do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 493/96 e do despacho da comissão solicitante de fls.17.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mts



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	19	do proc.
N.º	493	de 1996

São Paulo, 21 de novembro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 929/96 , de
21.11.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 493/96 , de autoria do Vereador Cosme
Lopes.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 493/96 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 17.

RECEBI EM:
27/11/1996

Ely Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

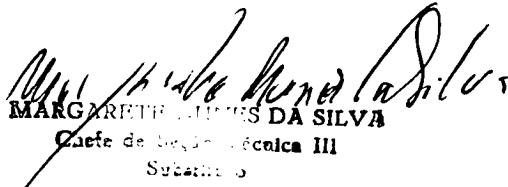


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 493 de 1996 de 29 de 11 de 96 (a) M. B. Berta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29 / 11 / 196


MARGARETE LEMOS DA SILVA
Ciente de que foi lida e aprovada em
Sessão de 29 de Novembro de 1966

1
re

ENCAMINHO

SEGUE m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 21/30

Em 17.12.96

(a) Isabel

ISABEL F. S. HANASHIRO
Of. Aux. Geral III



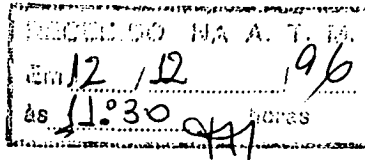
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de dezembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

280/96

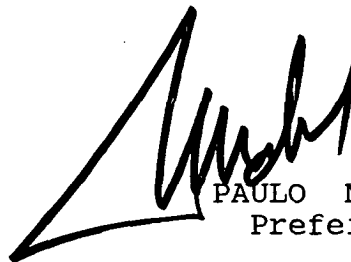
Senhor Presidente



15 - DDCREC
15-0377/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3

Em 12/11/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

13/12/96
10:10h

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/12/96


MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 17/12/96 as 9:30 hr.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 280/96 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. Nº 493/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0854/96 - Vereador Cosme Lopes - dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no Município de São Paulo, e dá outras providências.
02. P.L. Nº 254/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0711/96 - Vereadora Ana Maria Quadros - altera normas de uso e ocupação do solo na Rua Avaré, Distrito da Consolação.
03. P.L. Nº 886/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0969/96 - Executivo - dispõe sobre a substituição do Capítulo 6 do Anexo I, e do Anexo III da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.



Folha n.º	23	do proc.
n.º	493	de 1996
o funcionário	<i>Isabel P. S. Hanashiro</i>	

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 493/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0854/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 280 /96.

Papel Para Informação Rubricado como Folha n° 08 do
Processo n° 59-002.663-96 *56 08/11/96

Wanda Watanabe
REG. 7916-2 - CET

SOLICITANTE : Câmara Municipal de São Paulo

SOLICITAÇÃO: Projeto de Lei n° 01-0493/96

Folha n.° 24 do proc.
n.° 493 de 19 96
o funcionário [assinatura]

ISAACI P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

LOCAL : Rodizio de Caminhões nas Avenidas Marginais do Município
de São Paulo

À

SPL - Sra. Superintendente,

As Avenidas Marginais aos Rios Tietê e Pinheiros fazem parte do anel viário urbano, cuja função principal é servir de via de distribuição de viagens com destino às diversas regiões da cidade, sem passar por sua área central e atender não apenas às viagens intra-urbanas, mas, também, tem a função de anel rodoviário, uma vez que é o único sistema existente na região que interliga norte/sul do país, através das rodovias.

Hoje essas vias atendem a um volume de 700.000 veículos/dia, dos quais, 50.000 são caminhões, sob uma condição de fluxo congestionado ou lento ao longo de todo o dia, sobretudo nos períodos de pico.

Assim, a preocupação de ordenar o uso dessas vias pelos caminhões é louvável e oportuna. Contudo, a restrição atinge as 24h do dia, embora das 20h00 às 6h00 as marginais estejam ociosas.

Cabe destacar, ainda, que qualquer restrição à circulação aplicada apenas às Avenidas Marginais implica em uma redistribuição do trânsito de caminhões para outras vias do município, tendo em vista o carácter estruturador que o anel viário representa para o sistema viário da cidade.

Pelo nosso entendimento, para se atingir o objetivo da propositura de melhorar as condições de fluidez do trânsito na cidade a partir da redução do número de viagens de caminhões deveríamos agir sobre quem recebe a carga.

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 68 do
Processo nº 59-002.663-96 *56 28/11/96

Folha n.º 23 do Proc. 493 de 1996

do

o funcionário

Wanda Watanabe S. HANASHIRO
REG. 7916-2 - CET Adm. Geral III

Dados obtidos da tabulação da pesquisa de Origem e Destino, realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ em 1987, indicam que, do total de caminhões que chegam à região metropolitana, cerca de 20% passam pela cidade e 80% ficam no município. Portanto, uma legislação específica que restrinja a operação de carga e descarga no período diurno, obrigaria um reescalonamento dessas atividades para o período da noite.

Como os veículos que mais comprometem a circulação são os grandes caminhões, a restrição de carga e descarga poderia atingir somente os grandes pólos geradores e atratores de carga, ficando liberada a operação com veículos de carga de pequenas dimensões, ou seja, próximo do automóvel.

Neste sentido, e com o intuito de alterar hábitos, a CET já vem realizando negociações com alguns segmentos do comércio e da indústria. O segmento das distribuidoras de combustíveis já antecipou o início de operação para as 05h00 e para os supermercados estabelecidos junto às Marginais, estão em andamento estudos conjuntos com os representantes destes estabelecimentos para a implementação de projeto piloto para entregas noturnas.

Assim sendo, sugerimos que, em substituição à proibição de circulação de caminhões na forma de rodízio por placa, seja estudada uma legislação que restrinja a operação de carga e descarga no período diurno para grandes pólos geradores.


ARQTA MARIA DE FATIMA G. FIGUEIREDO
Especialista II


ENGº CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS
Gerência de Planejamento Estrutural - GPE

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 10 do
Processo nº 59-002.663-96 *56 28/11/96

Wanda Watanabe
 REG. 7916-2 - CET

Ao
 DSV-AT - Sra. Assessora,

Folha n.º 26 do proc.
 n.º 493 de 19 96
 o funcionário [assinatura]

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

Segue para prosseguimento conforme cota da GPE.

[Assinatura]
 ARQTº NANCY REIS SCHNEIDER
 Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento - SPL

D. S. V. - 403
 28/11/96
 20.20.241-5

DSV. GAB
 28/11/96
 239
 RECEBIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Folha n.º 27 do proc
n.º 493 de 19 96
Funcionário
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

folha de informação no. 11

do processo no. 59.002.663-96*56 4.12.96 Neusa Maria dos Santos

REG. 137.12
OAG III

DSV - Sr. Diretor

1) A SGM/ATL. solicita pronunciamento conclusivo sobre o projeto de lei no 493/96, que dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no Município de São Paulo e dá outras providências.

2) Informamos que as Avenidas aos rios Tietê e Pinheiros fazem parte do anel viário urbano, cuja função principal é servir de via de distribuição de viagens com destino às diversas regiões da cidade, sem passar por sua área central e atender não apenas às viagens intra-urbanas, mas também tem a função de anel rodoviário, uma vez que é o único sistema existente na região que interliga norte/sul do país, através das rodovias.

3) Hoje essas vias atendem a um volume de 700.000 veículos/dia, dos quais 50.000 são caminhões sob uma condição de fluxo congestionado ou lento ao longo de todo o dia, sobretudo nos períodos de pico.

4) Assim, a preocupação de ordenar o uso dessas vias pelos caminhões é louvável e oportuna. Contudo, a restrição atinge as 24h do dia, embora das 20h00 às 6h00 as marginais estejam ociosas.

5) Cabe destacar ainda, que qualquer restrição à circulação aplicada apenas às Avenidas Marginais implica em uma redistribuição do trânsito de caminhões para outras vias do município, tendo em vista o caráter estruturador que o anel viário representa para o sistema viário da cidade.

6) Pelo nosso entendimento, para se atingir o objetivo da propositura de melhorar as condições de fluidez do trânsito na cidade a partir da redução do número de viagens de caminhões deveríamos agir sobre quem recebe a carga.



Folha n.º 28 do proc.
n.º 493 de 19.96
o funcionário *Isabel*

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

Neusa Maria dos Santos
REG. 137.112
OAG III

7) Dados obtidos da tabulação da pesquisa de Origem e Destino, realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ em 1987, indicam que do total de caminhões que chegam à região metropolitana, cerca de 20% passam pela cidade e 80% ficam no município. Portanto, uma legislação específica que restringia a operação de carga e descarga no período diurno, obrigaria um reescalonamento dessas atividades para o período da noite.

8) Como os veículos que mais comprometem a circulação são os grandes caminhões, a restrição de carga e descarga poderia atingir somente os grandes pólos geradores e atratores de carga, ficando liberada a operação com veículos de carga de pequenas dimensões, ou seja, próximo do automóvel.

9) Ressaltamos aqui estudos junto com a iniciativa privada, para implantação do VUC - Veículo Urbano de Carga, projetado para circular em vias onde é restrita a circulação de caminhões em determinados horários. O VUC ocupa, no sistema viário, o mesmo espaço do automóvel. Tem largura máxima de 2.20m e comprimento máximo de 5.50m, e recomendações quanto a manobrabilidade, disposição das portas, tipo de combustível e relação peso/potência.

10) Neste sentido, e com o intuito de alterar hábitos, a CET já vem realizando negociações com alguns segmentos do comércio e da indústria. O segmento das distribuidoras de combustíveis já antecipou o início de operação para as 05h00 e para os Supermercados estabelecidos junto às marginais, estão em andamento estudos conjuntos com os representantes destes estabelecimentos para a implementação de projeto piloto para entregas noturnas.

11) Assim sendo, sugerimos que em substituição à proibição de circulação de caminhões na forma de rodízio por placa, seja estudada uma legislação que restringia a operação de carga e descarga no período diurno para grandes pólos geradores.



26.13
Neusa Maria dos Santos
REG. 157.12
OAG 114

Folha n.º 29 do p.
n.º 493 de 1964
o funcionário

12) Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente expediente, para apreciação de Vossa Senhoria, ressaltando que pelo exposto, sugerimos parecer contrário ao projeto de Lei em Tela, e com a nossa sugestão.

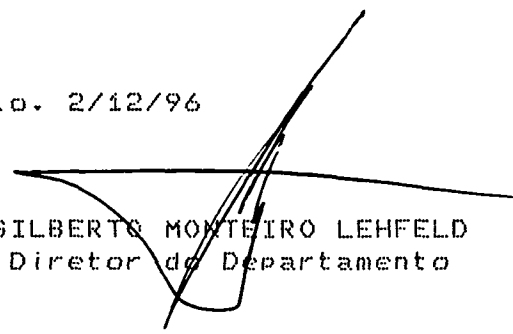
DSV/AT. em 29/11/96

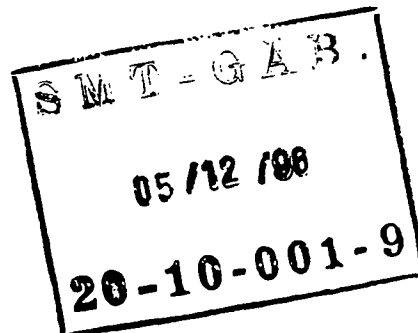
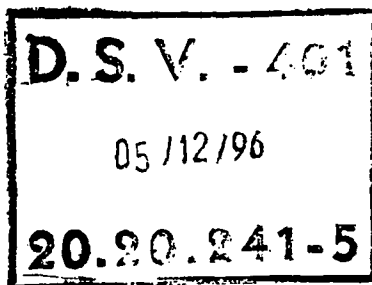

MARIA DA PENHA PEREIRA NOBRE
Assistente Técnico
Gabinete do Diretor do DSV

SMT/GAB - SR. CHEFE DE GABINETE

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o parecer que endossamos da Assistência Técnica deste Departamento.

São Paulo. 2/12/96


GILBERTO MONTEIRO LEHFELD
Diretor do Departamento





URGENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

na n.º 30 do proc.
493 do 19.96
funcionário

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação nº 14

d.....no.....em 06 / 12 / 96 (a).....

GISLENE CAMPOS RODRIGUES
Of. Adm. Geral III
SMT-001

Do Processo nº 59-002.663-96*56

Int.: SGM/ATL

Ass.: Ref. ao Projeto de Lei nº 493/96, que dispõe sobre a
implantação do sistema de rodízios de caminhões junto
às marginais no município de São Paulo.

Inf. nº 2497/96

SGM/ATL

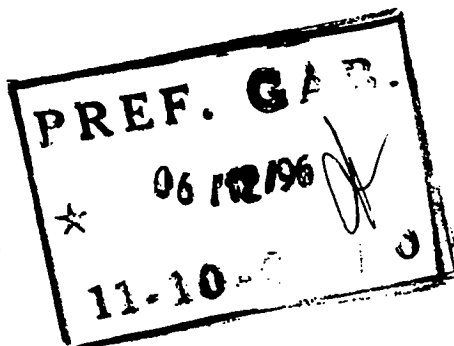
Srª Assessora

Restituimos o presente, com as
informações prestadas pelo DSV/CET, às fls. 08/13.

05/12/96


ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/kpc



EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIMOS juntados nesta data documentos e rubricados pelo Sr. 31 e folha de informação em
a. — 12/96 San

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 31 do proc.
n.º 493 de 19 96
o funcionário *P. L. P.*
Ot. Adm. Geral III

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

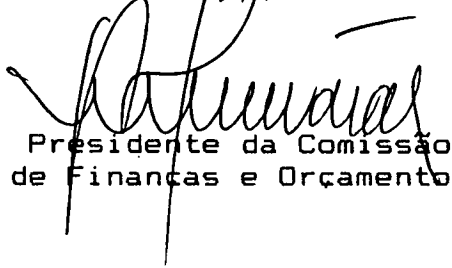
Em 17, 12, 96.


RELATOR

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 17, 12, 96.


Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

INCLUIR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 33 e folha de informação sob
n.º 1/12/96 a 1

ISAEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III



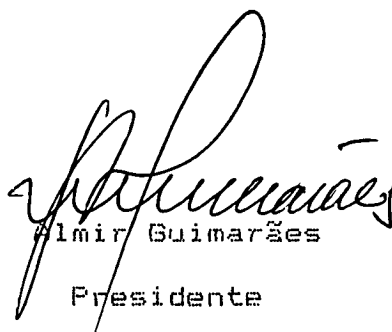
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	32	de proc.
n.º	do 19	

Sra. Secretária

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

27/12/1996


Almir Guimarães
Presidente

Publicação

Publicação (de) 03, 07 e 08

publicação no (n.º) de 27 / 12 / 96

página(s) 40, coluna 25

Conferência: [assinatura]

A A.T.M.
Em, 27 / 12 / 96

[assinatura]

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Ao DT.94

Senhora Chefe:

De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

06.01.97

[assinatura]
BRENO GANDELMAN

Assistente Técnico Legislativo
Chefe Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 39 fls.

Arquivo em 08/1/97

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica II

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º 33 e folha de informação sob n.º 13.102.197

[assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo nº

493

de 19

96

13

02

97

(a)

MCS

À

Comissão de Finanças, a pedido

13902-97

MJ

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. do Secretário II

RECEBUE

SEGUE n juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado
sob folha S n° 34 a 42

Em 13. 02 97

(a)
ISABEL F. S. F.
Of. Adm. Geral III



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.
n.º 493 de 1996
o funcionário [assinatura]
S. Paulo, 30 de dezembro de 1996
Of. Adm. Geral III

GABINETE DO PREFEITO

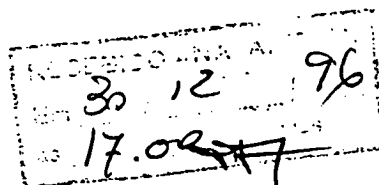
São Paulo, 30 de dezembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

304/96

15 - DOCREC
15-0404/1996

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08 / 01 / 97

pl *MS*
MANGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/01/97 as 19:50 h.

pl *Liliane*
ANGELA BORDIN ANDREZZI
Secretária



Folha n.º 35 do proc
n.º 493 de 19 96
o funcionário Isabel P. S. Hanashipo

ISABEL P. S. HANASHIPO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 493/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0929/96, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 304/96.

Papel Para Informação Rubricado como Folha n.º 08 do
Processo n.º 59-002.663-96 *56 08/11 1961

Wanda Wajñabe
REG. 7916-2 - CET

SOLICITANTE : Câmara Municipal de São Paulo

SOLICITAÇÃO: Projeto de Lei n.º 01-0493/96

LOCAL : Rodizio de Caminhões nas Avenidas Marginais do Município
de São Paulo

À
SPL - Sra. Superintendente,

As Avenidas Marginais aos Rios Tietê e Pinheiros fazem parte do anel viário urbano, cuja função principal é servir de via de distribuição de viagens com destino às diversas regiões da cidade, sem passar por sua área central e atender não apenas às viagens intra-urbanas, mas, também, tem a função de anel rodoviário, uma vez que é o único sistema existente na região que interliga norte/sul do país, através das rodovias.

Hoje essas vias atendem a um volume de 700.000 veículos/dia, dos quais, 50.000 são caminhões, sob uma condição de fluxo congestionado ou lento ao longo de todo o dia, sobretudo nos períodos de pico.

Assim, a preocupação de ordenar o uso dessas vias pelos caminhões é louvável e oportuna. Contudo, a restrição atinge as 24h do dia, embora das 20h00 às 6h00 as marginais estejam ociosas.

Cabe destacar, ainda, que qualquer restrição à circulação aplicada apenas às Avenidas Marginais implica em uma redistribuição do trânsito de caminhões para outras vias do município, tendo em vista o carácter estruturador que o anel viário representa para o sistema viário da cidade.

Pelo nosso entendimento, para se atingir o objetivo da propositura de melhorar as condições de fluidez do trânsito na cidade a partir da redução do número de viagens de caminhões deveríamos agir sobre quem recebe a carga.

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 08 do
Processo nº 59-002.663-96 *5628111 Fb1

Wanda Watanabe
REG. 7916-2 - CET

Dados obtidos da tabulação da pesquisa de Origem e Destino, realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ em 1987, indicam que, do total de caminhões que chegam à região metropolitana, cerca de 20% passam pela cidade e 80% ficam no município. Portanto, uma legislação específica que restrinja a operação de carga e descarga no período diurno, obrigaria um reescalamento dessas atividades para o período da noite.

Como os veículos que mais comprometem a circulação são os grandes caminhões, a restrição de carga e descarga poderia atingir somente os grandes pólos geradores e atratores de carga, ficando liberada a operação com veículos de carga de pequenas dimensões, ou seja, próximo do automóvel.

Neste sentido, e com o intuito de alterar hábitos, a CET já vem realizando negociações com alguns segmentos do comércio e da indústria. O segmento das distribuidoras de combustíveis já antecipou o início de operação para as 05h00 e para os supermercados estabelecidos junto às Marginais, estão em andamento estudos conjuntos com os representantes destes estabelecimentos para a implementação de projeto piloto para entregas noturnas.

Assim sendo, sugerimos que, em substituição à proibição de circulação de caminhões na forma de rodízio por placa, seja estudada uma legislação que restrinja a operação de carga e descarga no período diurno para grandes pólos geradores.


ARQ^{te} MARIA DE FÁTIMA G. FIGUEIREDO
Especialista II


ENG^o CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS
Gerência de Planejamento Estrutural - GPE

Papel Para Informação Rubricado como Folha n.º 10 do
Processo n.º 59-002.663-96 *56 28/11/96

Watanabe
REG. 7916-2 - CET

Ao
DSV-AT - Sra. Assessora,

Segue para prosseguimento conforme cota da GPE.

Nancy Schneider
ARQTº NANCY REIS SCHNEIDER
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento - SPL

D. S. V. - 400
20/11/96
20.20.241-5

DSV. GAB
20/11/96
239
RECEBIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Folha n.º 39 do proc.
n.º 493 do 1996
funcionário
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

folha de informação no. 11

do processo no. 59.002.663-96*56 4.12.96

Neusa Maria dos Santos

REG. 137.12

OAG III

DSV - Sr. Diretor

1) A SGM/ATL. solicita pronunciamento conclusivo sobre o projeto de lei no 493/96, que dispõe sobre a implantação do sistema de rodízios de caminhões junto às marginais no Município de São Paulo e dá outras providências.

2) Informamos que as Avenidas aos rios Tietê e Pinheiros fazem parte do anel viário urbano, cuja função principal é servir de via de distribuição de viagens com destino às diversas regiões da cidade, sem passar por sua área central e atender não apenas às viagens intra-urbanas, mas também tem a função de anel rodoviário, uma vez que é o único sistema existente na região que interliga norte/sul do país, através das rodovias.

3) Hoje essas vias atendem a um volume de 700.000 veículos/dia, dos quais 50.000 são caminhões sob uma condição de fluxo congestionado ou lento ao longo de todo o dia, sobretudo nos períodos de pico.

4) Assim, a preocupação de ordenar o uso dessas vias pelos caminhões é louvável e oportuna. Contudo, a restrição atinge as 24h do dia, embora das 20h00 às 06h00 as marginais estejam ociosas.

5) Cabe destacar ainda, que qualquer restrição à circulação aplicada apenas às Avenidas Marginais implica em uma redistribuição do trânsito de caminhões para outras vias do município, tendo em vista o caráter estruturador que o anel viário representa para o sistema viário da cidade.

6) Pelo nosso entendimento, para se atingir o objetivo da propositura de melhorar as condições de fluidez do trânsito na cidade a partir da redução do número de viagens de caminhões deveríamos agir sobre quem recebe a carga.



Folha n.º 410 do proc.
n.º 443 de 1996
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Ass. Adm. Geral III
REG. 137.112
DAG III
Neusa M. M. dos Santos

7) Dados obtidos da tabulação da pesquisa de Origem e Destino, realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ em 1987, indicam que do total de caminhões que chegam à região metropolitana, cerca de 20% passam pela cidade e 80% ficam no município. Portanto, uma legislação específica que restringia a operação de carga e descarga no período diurno, obrigaria um reescalonamento dessas atividades para o período da noite.

8) Como os veículos que mais comprometem a circulação são os grandes caminhões, a restrição de carga e descarga poderia atingir somente os grandes pólos geradores e atratores de carga, ficando liberada a operação com veículos de carga de pequenas dimensões, ou seja, próximo do automóvel.

9) Ressaltamos aqui estudos junto com a iniciativa privada, para implantação do VUC - Veículo Urbano de Carga, projetado para circular em vias onde é restrita a circulação de caminhões em determinados horários. O VUC ocupa, no sistema viário, o mesmo espaço do automóvel. Tem largura máxima de 2,20m e comprimento máximo de 5,50m, e recomendações quanto a manobrabilidade, disposição das portas, tipo de combustível e relação peso/potência.

10) Neste sentido, e com o intuito de alterar hábitos, a CET já vem realizando negociações com alguns segmentos do comércio e da indústria. O segmento das distribuidoras de combustíveis já antecipou o início de operação para as 05h00 e para os Supermercados estabelecidos junto às marginais, estão em andamento estudos conjuntos com os representantes destes estabelecimentos para a implementação de projeto piloto para entregas noturnas.

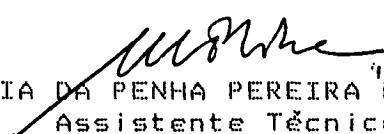
11) Assim sendo, sugerimos que em substituição à proibição de circulação de caminhões na forma de rodízio por placa, seja estudada uma legislação que restringia a operação de carga e descarga no período diurno para grandes pólos geradores.



Folha n.º 47 do proc.
n.º 493 de 1996
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
REG. 1.111
OAG III
Ol. Adm. Geral III

12) Encaminhamos o presente expediente, para apreciação de Vossa Senhoria, ressaltando que pelo exposto, sugerimos parecer contrário ao projeto de Lei em Tela, e com a nossa sugestão.

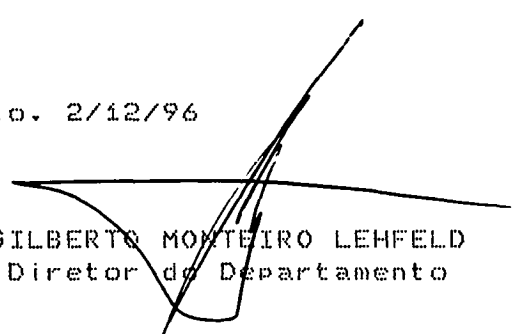
DSV/AT. em 29/11/96

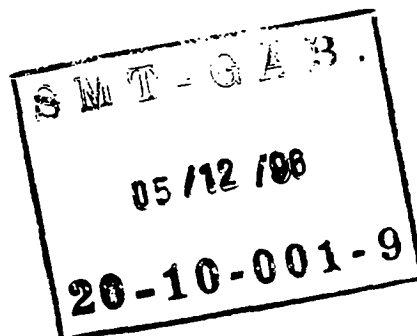
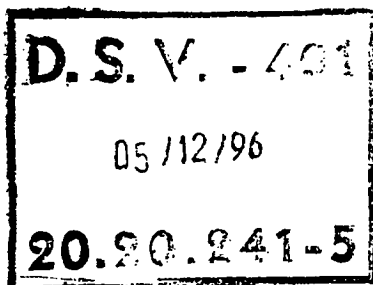

MARIA DA PENHA PEREIRA NOBRE
Assistente Técnico
Gabinete do Diretor do DSV

SMT/GAB - SR. CHEFE DE GABINETE

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o parecer que endossamos da Assistência Técnica deste Departamento.

São Paulo, 2/12/96


GILBERTO MONTEIRO LEHFELD
Diretor do Departamento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Folha n.º 462 do proc.
n.º 493 de 1996
o funcionário *ma*

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º 14

d. no. em 06 / 12 / 96 (a) *Giulene*

GISLENE CAMPOS RODRIGUES
Of. Adm. Geral III
SMT-001

Do Processo n.º 59-002.663-96*56

Int.: SGM/ATL

Ass.: Ref. ao Projeto de Lei n.º 493/96, que dispõe sobre a
implantação do sistema de rodízios de caminhões junto
às marginais no município de São Paulo.

Inf. n.º 2497/96

SGM/ATL

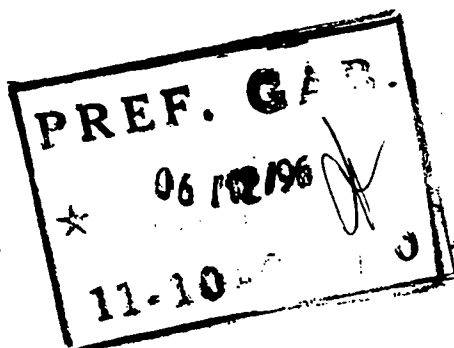
Srª Assessora

Restituimos o presente, com as
informações prestadas pelo DSV/CET, às fls. 08/13.

05/12/96

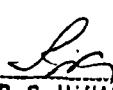
Aloísio Roberto Cerchi Nascimento
ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/kpc



Ao DT. 94

Em 13/02/97

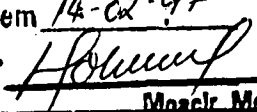

ISADEL P. S. HINASIMPO
Of. Adm. Geral III

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 13-02-97

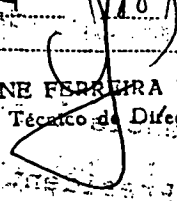
Arquivado novamente em 14-02-97

el. 42 fls. O func.:


Mosely Molina

Auxiliar de Secretaria I

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 43 e folha de informação
sob n.º 44 18/04/97


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

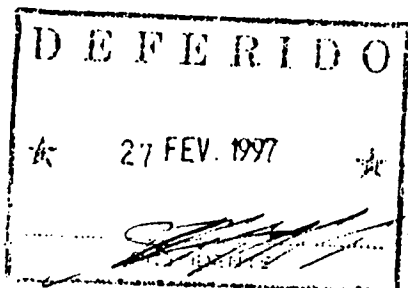


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n. 43 de proc.
n. 01.0493 do 13 96

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I



REQUERIMENTO

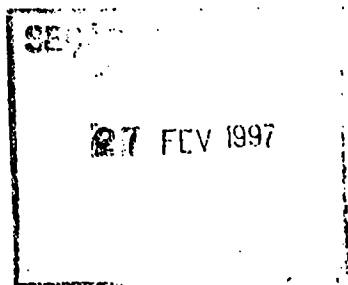
13 - RDS
13-0368/1997

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, sejam desarquivados Projetos de Lei e Projetos de Decreto de Lei do Vereador Cosme Lopes que foram arquivados, abaixo discriminados:

- PL 1103/96, PL 255/96, PL 492/96, PL 493/96, PL 735/96 e PL 735/96;
- PDL 103/96, PDL 111/96 e PDL 112/96.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 01.0493 de 19 96 18.04.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnica de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13.-0368/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

18/04/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº

45 03/02/02 a (Cid)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

45

do processo nº 493 do 1º 96 201 12 100 (a)

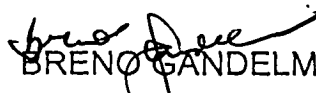
Ad

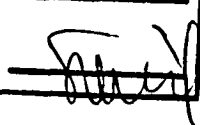
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

03101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	28.04.97
Arquivado novamente em	29.01.2001
Cl 45	Fls. ° O Func° 

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

_____ no classificador

_____ no classificador

_____ no classificador

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)